



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

AVISO

1. Faz-se público, em conformidade com o meu despacho da presente data, que se encontra aberto, pelo prazo de 5 dias úteis contados do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público - Açores, fixado **de 2 a 6 de junho**, o período de candidaturas ao concurso interno de afetação, para a colocação, no ano escolar 2014/2015, de pessoal docente dos quadros de escola da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico, Secundário e Artístico, em unidade orgânica diferente daquela em que se encontra provido, nos termos dos n.ºs 2, 4 e 5 do artigo 6.º e artigo 21.º, ambos do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2012/A, de 30 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 39/2012, de 17 de julho, com as alterações constantes do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2013/A, de 22 de abril (adiante abreviadamente designado por Regulamento de Concurso).

2. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove, ativamente, uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação” (D/SRAS/SRAP/2000/A).

3. Podem ser opositores ao concurso interno de afetação os docentes com vínculo por tempo indeterminado aos quadros de escola do sistema educativo, que pretendam beneficiar de deslocação por um ano escolar, em unidade orgânica diferente daquela em que se encontram providos, no âmbito do grupo de docência/recrutamento a que estão vinculados a título definitivo (n.º 5 do art. 5.º e n.º 1 do art.º 19.º, ambos do Regulamento de Concurso).

3.1. Encontram-se impossibilitados de se candidatar os docentes dos quadros de escola que se encontrem a cumprir o módulo de três anos integrado nas prioridades previstas nas alíneas a), b) e e) do n.º 4 e a) do n.º 5 do artigo 9.º do Regulamento de Concurso.

3.2. Encontram-se igualmente impedidos de se candidatarem os docentes a quem tenha sido, ou venha a ser, autorizada mobilidade para o ano escolar de 2014/2015.

4. A candidatura faz-se através do preenchimento de formulário eletrónico, disponível no endereço <http://concursopessoaldocente.azores.gov.pt>.

5. O método de seleção a utilizar é a avaliação curricular, considerando a graduação profissional, nos termos do n.º 5 do artigo 35.º do Estatuto da Carreira Docente na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 4/2009/A e 11/2009/A, respetivamente, de 20 de abril e 21 de julho (adiante abreviadamente designado



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

por ECDRAA) e do artigo 10.º do Regulamento de Concurso, e de acordo com os critérios de prioridade de ordenação dos candidatos constantes do n.º 2 do artigo 21.º do mesmo Regulamento, conforme indicação dos candidatos.

5.1. Para o cálculo da graduação profissional a que se refere o artigo 10.º do Regulamento de Concurso é contado o tempo de serviço docente prestado até 31 de agosto de 2013, incluindo o previsto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 247.º do ECDRAA.

5.2. Quando a posse de habilitação própria dependa da prestação de um certo número de anos de serviço docente em determinado momento ou por determinado período, os candidatos devem retirar da sua classificação profissional o número de valores correspondentes àqueles anos de serviço.

5.3. Os docentes que se candidatem nas prioridades previstas nas alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 21.º do Regulamento de Concurso devem comprovar a respetiva situação, através da apresentação dos adequados documentos comprovativos.

6. Os horários disponíveis serão publicitados na página oficial da Direção Regional da Educação na Internet / Portal da Educação, em www.edu.azores.gov.pt, e na do Governo Regional dos Açores, em www.azores.gov.pt.

6.1. Para os horários da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, grupos 100 e 110, respetivamente, apenas podem ser opositores docentes profissionalizados para esses grupos de docência/recrutamento.

6.2. Para os horários da educação especial, grupos 120 e 700, apenas podem candidatar-se docentes especializados nessa área e para o nível de ensino para o qual possuam habilitação profissional, e com, pelo menos, 365 dias de serviço, nos termos estabelecidos no n.º 2 do artigo 23.º do ECDRAA.

6.3. Para lecionar os horários do grupo 310, que integra as disciplinas de Latim e Grego, só serão colocados docentes que comprovem possuir habilitação para a lecionação do Latim ou do Grego, consoante os casos.

6.4. Para lecionar os horários do grupo de recrutamento 430, que integra, designadamente, as disciplinas de Economia, Contabilidade, Gestão, Direito, Sociologia, entre outras, só serão colocados docentes que comprovem possuir habilitação para a lecionação da disciplina ou disciplinas que constituem o horário a preencher.

6.5. Para lecionar os horários que integrem mais de uma disciplina apenas serão colocados docentes detentores de habilitação para a lecionação de todas as disciplinas que constituem esses horários.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

6.6. Os horários dos grupos de recrutamento do 2.º ciclo do ensino básico podem englobar o exercício de funções no 1.º ciclo do ensino básico.

7. Os candidatos devem indicar as unidades orgânicas onde pretendem ser colocados, por ordem decrescente de preferência.

7.1. Os educadores-de-infância que pretendam lecionar em programas especiais de “Intervenção Precoce” devem manifestar essa preferência no formulário de candidatura.

8. Os formulários, devidamente preenchidos e validados pelos candidatos, são submetidos por via eletrónica.

9. A confirmação dos elementos declarados nos formulários de concurso devem ser documentalmente comprovados:

9.1. A confirmação dos elementos declarados no formulário de candidatura que constem do respetivo processo individual é da responsabilidade do presidente do órgão executivo da unidade orgânica respetiva ou do seu substituto legal, devendo, para o efeito, ser utilizada a declaração disponibilizada após a submissão do formulário, que, depois de datada, assinada e com o carimbo a óleo da unidade orgânica aposto no local adequado, deve ser digitalizada e, **até dois dias úteis sobre o termo do prazo de candidatura**, ou seja, **até ao dia 12 de junho de 2014**, submetida eletronicamente, por via do acesso ao formulário, através do endereço indicado no ponto 4 do presente Aviso, sendo para o efeito utilizados os respetivos dados de acesso (endereço de correio eletrónico e palavra-chave).

9.2. Por opção do candidato, a declaração pode ser remetida, por correio registado com aviso de receção, para a Presidente do Júri do Concurso de Pessoal Docente, Direção Regional da Educação, Paços da Junta Geral – Carreira dos Cavalos, 9700-167 Angra do Heroísmo, considerando igualmente a dilação de dois dias úteis sobre o termo do prazo de candidatura.

9.3. A confirmação dos elementos que não constem do respetivo processo individual, bem como a comprovação do número do documento de identificação civil e da data de nascimento, como também das situações justificativas do critério de prioridade indicado, são da responsabilidade dos candidatos, apresentando os correspondentes documentos comprovativos nos termos previstos nos pontos 9.1 ou 9.2.

9.4. Estão **dispensados da apresentação de documentos** referida nos números anteriores, **com exceção da declaração assinada**, os candidatos que já os tenham remetido no âmbito de procedimentos concursais de pessoal docente anteriores, realizados pela Direção Regional da Educação da Região Autónoma dos Açores, desde que os elementos que comprovam tenham sido considerados nas respetivas listas ordenadas de graduação.

10. **Não são consideradas:**



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

- a) Candidaturas incompletas / não submetidas pelos candidatos, nos termos fixados no presente Aviso;
- b) Candidaturas fora do prazo estipulado para o efeito;
- c) Apresentação de documentos por via de encaminhamento diferente das estabelecidas no presente Aviso ou após o termo do prazo fixado para o efeito.

11. **São motivos de exclusão**, independentemente de outros procedimentos legais:

- a) Formulário de candidatura irregularmente preenchido;
- b) Não apresentação da declaração de oposição ao concurso nos termos fixados no presente Aviso;
- c) Prestação de falsas declarações, sem prejuízo das sanções legais previstas.

12. O projeto de lista ordenada de graduação é publicitado na Internet, nas páginas indicadas nos pontos 4 e 6 do presente Aviso.

12.1. Os candidatos dispõem dos dois dias úteis seguintes à data da referida publicitação para, se assim entenderem, no exercício do direito de audiência dos interessados, reclamarem do projeto de lista ordenada de graduação, através do preenchimento do respetivo formulário eletrónico, disponível no endereço indicado no ponto 4 do presente Aviso, sendo para o efeito utilizados os elementos de acesso à respetiva candidatura (endereço de correio eletrónico e palavra-chave).

12.2. Dentro do mesmo prazo podem, ainda, os candidatos desistir do procedimento concursal ou de parte das preferências manifestadas, nos termos do número anterior, não sendo, porém, admitida a introdução de qualquer outro tipo de alterações às preferências inicialmente manifestadas.

13. A lista ordenada de graduação dos candidatos, depois de homologada, é publicitada nas páginas da Internet indicadas nos pontos 4 e 6 do presente Aviso, constituindo essa publicitação a única forma de notificação dos candidatos sobre o sentido da decisão do júri do concurso sobre as reclamações aduzidas em sede de audiência dos interessados e pedidos de desistência apresentados.

14. A lista de colocações dos candidatos, depois de homologada, é dada a conhecer aos candidatos através de publicação de Aviso na Bolsa de Emprego Público – Açores, informando-os da publicitação da mesma nas páginas da Internet indicadas nos pontos 4 e 6 do presente Aviso, sendo os candidatos colocados também notificados por correio eletrónico, com recibo de entrega da notificação.

15. Das listas ordenadas de graduação e de colocações cabe recurso hierárquico, a interpor para o Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, no prazo de três dias úteis, sem efeito suspensivo, através do preenchimento do formulário eletrónico disponibilizado no



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

endereço indicado no ponto 4 do presente Aviso, sendo para o efeito utilizados os elementos de acesso à respetiva candidatura (endereço de correio eletrónico e palavra-chave).

16. Os candidatos colocados devem comunicar a sua aceitação ao órgão executivo da unidade orgânica onde obtiveram colocação, por escrito, no prazo de cinco dias úteis contados da sua publicitação, e apresentar-se ao serviço no dia 1 de setembro de 2014.

16.1. São consequências da não aceitação da colocação a exoneração do lugar do quadro em que o docente se encontra provido / cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, bem como o impedimento do mesmo prestar serviço em qualquer estabelecimento de educação e ensino da rede pública dos Açores nesse ano escolar e nos dois anos escolares subsequentes e a impossibilidade de se candidatar ao procedimento concursal externo de provimento aberto durante esse período.

17. O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Maria da Graça Lopes Teixeira, Diretora Regional da Educação;

Vogais efetivos: 1.^a Lúcia Maria Espínola Moniz, Diretora de Serviços de Recursos Humanos, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.^a Eunice Maria Afonso Cândido Silveira, Chefe de Divisão de Gestão de Pessoal Docente;

Vogais Suplentes: 1.^a Susana Maria Cardoso de Medeiros de Sales, Técnica Superior; 2.^a Lucília Maria da Silva Fagundes, Chefe de Divisão de Gestão do Pessoal Não Docente e de Apoio Técnico.

Angra do Heroísmo, 22 de maio de 2014

A DIRETORA REGIONAL, MARIA DA GRAÇA LOPES TEIXEIRA